



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 29 de março de 2022

Número 2181

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEIS

LEI Nº 9.298, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 9.288, DE 27 DE JANEIRO DE 2022, QUE “REGULAMENTA AS GRATIFICAÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 183/2015, PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS”.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O “caput” do artigo 5º da Lei nº 9.288, de 27 de janeiro de 2022, que “regulamenta as gratificações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 183/2015, para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sete Lagoas”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A avaliação será obtida mediante a aferição dos fatores qualitativos, dos fatores registrais e dos fatores de dimensionamento de atuação, que irão perfazer o total de 100 (cem) pontos em cada procedimento avaliatório, assim distribuídos:

I - fatores qualitativos: 50 (cinquenta) pontos;

II - fatores registrais: 30 (trinta) pontos;

III - fator de atuação individual e coletiva: 20 (vinte) pontos.

(...)”

Art. 2º A tabela constante do “caput” do artigo 6º da Lei nº 9.288, de 27 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Os fatores qualitativos, avaliados pelas chefias imediatas dos servidores, correspondem aos critérios adiante relacionados e à sua respectiva segmentação:

| FATORES QUALITATIVOS | ITENS DE OBSERVAÇÃO |
|-----------------------------|--------------------------------------|
| Relacionamento profissional | Iniciativa |
| | Relacionamento interpessoal |
| | Adaptação e flexibilidade |
| Compromisso institucional | Comprometimento e disponibilidade |
| | Planejamento e organização |
| | Conhecimento e qualidade do trabalho |
| Postura Ética | Obediência às regras |
| | Respeito à hierarquia |
| | Integridade e Ética |
| | Responsabilidade |

(...)”

Art. 3º A tabela constante do §1º do artigo 7º da Lei nº 9.288, de 27 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)”

§ 1º A aferição da assiduidade e da pontualidade do servidor consiste na verificação de sua frequência e da eventual ocorrência de descumprimento da carga horária injustificado, mediante a atribuição da seguinte pontuação:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 29 de março de 2022

Número 2181

| FALTAS INJUSTIFICADAS | PONTUAÇÃO |
|---------------------------------|--------------------------|
| Nenhuma falta | 10 (dez) pontos |
| 1 (uma) falta injustificada | -10 (menos dez) pontos |
| Nº DE DESCUMPRIMENTO DE HORÁRIO | |
| Nenhuma ocorrência | 10 (dez) pontos |
| 1 (uma) ocorrência | -2 (menos dois) pontos |
| 2 (duas) ocorrências | -4 (menos quatro) pontos |
| 3 (três) ocorrências | -6 (menos seis) pontos |
| 4 (quatro) ocorrências | -8 (menos oito) pontos |
| 5 (cinco) ocorrências | -10 (menos dez) pontos |

(...)"

Art. 4º A tabela e o "caput" do artigo 10 da Lei nº 9.288, de 27 de janeiro de 2022, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 10 O fator de atuação individual e coletiva corresponde à mensuração do esforço e da motivação do servidor na sua área de trabalho, em participação colaborativa com seus pares no cumprimento de ações para o aperfeiçoamento institucional da sua área de trabalho, conforme metas individuais e coletivas definidas pela chefia imediata ou coordenação, conforme a seguinte escala de pontos:

| FATOR DE ATUAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|------------------|--------------------|
| Abaixo de 60% | 0 (zero ponto) |
| De 61% a 70% | 5 (cinco pontos) |
| De 71% a 80% | 10 (dez pontos) |
| De 81% a 90% | 15 (quinze pontos) |
| Maior que 90% | 20 (vinte pontos) |

Art. 5º O artigo 12 da Lei nº 9.288, de 27 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 A critério do Secretário Municipal de Saúde, por ato fundamentado, o processo de avaliação a que se refere esta Lei poderá ser realizado trimestralmente."

Art. 6º Ficam revogadas as seguintes disposições da Lei nº 9.288, de 27 de janeiro de 2022:

I – inciso III do art. 4º;

II - artigo 9º.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 11 de março de 2022.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

FLÁVIO PIMENTA SILVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 77/2022 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal)

LEI Nº 9.304, DE 18 DE MARÇO DE 2022.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 29 de março de 2022

Número 2181

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS O “DIA MUNICIPAL DO ECUMENISMO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Sete Lagoas, o “Dia Municipal do Ecumenismo”, a ser celebrado anualmente no dia 21 (vinte e um) de outubro.

Art. 2º Define-se por Ecumenismo o processo de entendimento que reconhece e respeita a diversidade entre as igrejas, compreende diversas religiões, inclusive aqueles que não são cristãos.

Art. 3º Serão realizadas, em comemoração ao “Dia Municipal do Ecumenismo”, celebrações e orações em conjunto para causa da unidade, e, ainda, estudos sobre as doutrinas das várias igrejas, em busca de métodos novos para tratar as divergências.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 18 de março de 2022.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 049/2022, nos termos do Substitutivo nº 01/2022, de autoria da Vereadora Heloísa Diniz Frois)

LEI Nº 9.305, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

INSTITUI A SEMANA DO LÍDER COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Sete Lagoas a Semana do Líder Comunitário, a ser iniciada todo dia 29 de abril, e encerrando-se todo dia 05 de maio de cada ano, que é o dia Nacional do Líder Comunitário.

Art. 2º São objetivos da Semana do Líder Comunitário:

I – valorizar e divulgar as ações dos líderes comunitários e as entidades que os mesmos representam;

II – promover a formação de líderes comunitários;

III – reconhecer e certificar lideranças comunitárias por relevantes serviços prestados à sociedade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 18 de março de 2022.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 29 de março de 2022

Número 2181

(Originária do Projeto de Lei nº 548/2021, de autoria dos Vereadores Roney Geraldo Gomes e Ivan Luiz de Souza)

LEI Nº 9.306, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

INSTITUI NO DIA 20 DE MARÇO A ABERTURA DA TEMPORADA DE MONTANHISMO NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Sete Lagoas, a ABERTURA DA TEMPORADA DE MONTANHISMO, a ser realizado anualmente no dia 20 de março.

Art. 2º O dia da abertura da temporada de montanhismo será destinado a valorização da prática de montanhismo no Município de Sete Lagoas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 18 de março de 2022.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 515/2021, de autoria do Vereador Gilson Liboreiro da Silva)

LEI Nº 9.307, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

ESTABELECE QUE TODO SERVIDOR PÚBLICO, DA ESFERA MUNICIPAL, FALECIDO COMPROVADAMENTE NO ESTRITO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, TERÁ SEU NOME DADO A UM LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que todo servidor público municipal da cidade de Sete Lagoas que vier a óbito comprovadamente no estrito cumprimento do dever funcional no território do Município, terá seu nome dado a um logradouro público municipal ainda inominado, sem prejuízo da legislação em vigor sobre a matéria.

Parágrafo único. Para tal ato é necessário o consentimento de herdeiros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 18 de março de 2022.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 477/2021, de autoria do Vereador Rodrigo Braga da Rocha)



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 29 de março de 2022

Número 2181

DECRETOS

DECRETO Nº 6.760, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

FIXA TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 c/c alínea “i” do inciso I, do artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulgada em 20 de março de 1990;

Considerando o que determina o artigo 9º, incisos IV e V, do Decreto nº 3.145, de 14 de outubro de 2005, compete à Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, no exercício de suas atividades de gerenciamento do Serviço de Transporte Coletivo, promover o equilíbrio econômico e financeiro da concessão, bem como promover, mediante provocação do interessado, reajuste da tarifa e proceder à sua revisão, sempre que necessário;

Considerando que o Conselho Municipal de Transporte e Trânsito, em reunião realizada no dia 14 de março de 2022, após analisar os resultados dos estudos tarifários realizados pela Secretaria Adjunta de Segurança, Trânsito e Transporte, acordou acerca da necessidade de reajuste da tarifa de transporte urbano;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos em R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos), para pagamento por meio de cartão de transporte, e R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), para pagamento por meio de dinheiro, os valores da tarifa do transporte coletivo urbano do Município de Sete Lagoas para todas as linhas integrantes do sistema urbano, a partir de 04 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 29 de março de 2022.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO GARCIA MACIEL

Secretário Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e Transporte

WAGNER AUGUSTO DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Trânsito e Transporte

EXTRATOS

EXTRA 0027/2022 – Convênio de Cooperação Técnica nº 08/2022. Entre: Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura de Sete Lagoas e a Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante - FUMEP. OBJETO: Cooperação administrativa técnica, financeira e operacional entre os convenientes, visando o funcionamento provisório das Escolas Municipais Juca Dias e Padre Teodoro no prédio da Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas, pertencente à FUMEP. Valor estimado: R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Vigência: 12 (doze) meses contados a partir de 17/01/2022. Data de assinatura: 29/03/2022.

PORTARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

ERRATA.

Na edição nº 2172 deste periódico, publicada no dia 16 de março de 2022, foi constatado erro material na publicação da Portaria nº 14.366, de 1º de fevereiro de 2022. Portanto, considerar-se-á a portaria supramencionada, publicada na edição nº 2177, do dia 23 de março de 2022.

Sete Lagoas, 29 de março de 2022.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 29 de março de 2022

Número 2181

ERRATA.

Na edição nº 2178 deste periódico, publicada no dia 24 de março de 2022, foi constatado erro material na publicação da Portaria nº 14.435, de 17 de março de 2022.

Portanto, a fim de se corrigir o erro:

Onde se lê: “*Sete Lagoas, 17 de janeiro de 2022.*”

Leia-se: “*Sete Lagoas, 17 de março de 2022.*”

Sete Lagoas, 29 de março de 2022.

DIVERSOS

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2021 – O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do processo licitatório realizado na modalidade de Concorrência Pública nº 017/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para realizar os serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Professor Nemesio Teixeira dos Anjos, localizada na Rua Professor Abeylard, nº 325, Centro, município de Sete Lagoas/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, torna público aos interessados que foi realizada abertura e julgamento das propostas comerciais. Desta forma, declara-se aberto o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, para interposição de recursos administrativos. A Ata supracitada encontra-se no endereço eletrônico: www.setelagoas.mg.gov.br. Informações: (31) 3779-3700. Sete Lagoas 29 de março de 2022 - Aparecida Maria Duarte Barbosa. Presidente da Comissão de Licitação.

CONVOCAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG - O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do processo licitatório realizado na modalidade de Concorrência Pública nº 020/2021, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para construção de duas creches Tipo I – PROINFÂNCIA, localizadas nos Bairros Dona Dora e Jardim dos Pequis, no Município de Sete Lagoas/MG, sendo uma na Rua Sílvio Linhares, nº 250, Bairro Dona Dora e a outra na Rua C, nº 177, Bairro Jardim dos Pequis, através do termo do convênio de nº 11708/2014 - Sete Lagoas/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, a Comissão de Licitação declara que passou em branco o prazo de recurso administrativo referente ao julgamento da fase de habilitação, sendo assim, **CONVOCA - SE** a licitante credenciada, para comparecer no prédio do Núcleo de Licitações e Compras (Avenida Getúlio Vargas, 111, 2º andar - Centro) às **09h:00min** do dia **01 de abril de 2022** para que seja realizada a sessão pública destinada a abertura do envelope de proposta comercial. Aparecida Maria Duarte Barbosa – Presidente da Comissão – Sete Lagoas 29 de março de 2022.

QUESTIONAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Pregão Eletrônico nº 013/2022, cujo objeto é a eventual contratação de empresa para prestar os serviços de seguro total dos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, torna público aos interessados os seguintes questionamentos interpostos e suas respectivas respostas, emanada pela secretaria requisitante.

Questionamento: Considerando que trata-se de Registro de Preço, solicitamos a gentileza de esclarecer se o seguro terá contratação imediata, para os próximos 60 dias, ou ainda se já há o início da vigência pré estabelecido.

Resposta: O contrato é para contratação imediata, com 12 meses de vigência,

Questionamento: Alertamos que para os itens abaixo (ÔNIBUS) não existe Tabela Fipe, impossibilitando a oferta "100% da FIPE" para os mesmos, o que torna necessária a compra através de VALOR DETERMINADO, desta forma seguem sugestões de valores para os cascos.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 29 de março de 2022

Número 2181

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR DETERMINADO |
|--------|--|-------------------|
| 3 AO 7 | IVECO- FIAT MASCA GRAN VIA U ANO:2021/2022 | R\$ 274.521,00 |

Podemos utilizar os valores acima para elaboração do cálculo do seguro e para pagamento de indenização em caso de perda total?

Resposta: Pode-se usar valor determinado de no mínimo o valor Nota fiscal, que equivale a R\$ 540.000,00, haja vista que não está ocorrendo depreciação em veículos usados.

Questionamento: Carro reserva para os mencionados na solicitação retorno ao ponto inicial ou final de viagem. Podemos entender que a solicitação de carro reserva, informada no edital, poderá ser atendida como envio de Taxi?

Resposta: O serviço de taxi ficará a disposição dos usuários da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, por 07(sete) dias, independente de quilômetros e horários

Questionamento: COBERTURA DE DMH: 50.000,00 - Como não condiz com o praticado pelo mercado a exorbitância dos valores de a DMH de R\$ 50.000,00, ultrapassam o limite técnico aceito pelo mercado segurador. As CIAs de Seguros não são capazes de atendê-los, ainda que aptos a prestar serviço licitado. Por isso sugerimos a redução do DMH para R\$ 20.000,00. Lembramos que a cobertura de DMH é um seguro complementar ao DPVAT.

Resposta: DMH pode ser de R\$ 20.000,00.

Informações: (31) 3779-3700. Sete Lagoas, 29 de março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE EDITAL – PE Nº 047/2022.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que no dia 08/04/2022, às 08h:00min, acontecerá a Sessão Pública de Licitação do Processo Licitatório nº 058/2022 – Pregão Eletrônico nº 047/2022 – Registro de Preços nº 038/2022, que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DIVERSO (FILME, FIXADOR, REVELADOR, ETC.), através do portal de licitações eletrônicas Licitar Digital. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, está à disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, situada na Rua Prof. Teixeira da Costa, nº 87 – Centro de Sete Lagoas/MG – CEP: 35.700-028, ou no site oficial do município: www.setelagoas.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Comissão Permanente de Licitação. Acesse o ambiente de licitações pelo link: <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: <http://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf>.

AVISO DE EDITAL – PE Nº 048/2022.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que no dia 08/04/2022, às 09h:00min, acontecerá a Sessão Pública de Licitação do Processo Licitatório nº 059/2022 – Pregão Eletrônico nº 048/2022 – Registro de Preços nº 039/2022, que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DIVERSO (INVOLUCRO, TRAQUEIA, TAMPÃO NASAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, ETC.), através do portal de licitações eletrônicas Licitar Digital. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, está à disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, situada na Rua Prof. Teixeira da Costa, nº 87 – Centro de Sete Lagoas/MG – CEP: 35.700-028, ou no site oficial do município: www.setelagoas.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Comissão Permanente de Licitação. Acesse o ambiente de licitações pelo link: <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: <http://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf>.

PROCON

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2022 – PROCON SETE LAGOAS.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 29 de março de 2022

Número 2181

Referente à FA: nº 31.014.001.20-0001505 – PA 2125/2022

Reclamado: CEDITEC

Diante do exposto, o PROCON Municipal de Sete Lagoas considerando que o consumidor não aceitou a proposta de acordo efetuada em audiência de conciliação, DETERMINO o arquivamento da FA 31.014.001.20.00001505, PA 2125/2022, não ensejando prosseguimento de Processo Administrativo. Vanessa Cristina Souza Costa – Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas.

Sete Lagoas, 29 de março de 2022.

VANESSA CRISTINA SOUZA COSTA
Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2022 – PROCON SETE LAGOAS.

Referente à FA: nº 31.014.001.20-0001323 – PA 31400/2021

Reclamado: - CEBRAC - 7L EDUCAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL LTDA

Diante do exposto, o PROCON Municipal de Sete Lagoas considerando que o consumidor não se manifestou a respeito da proposta de acordo, efetuada em audiência de conciliação, dentro do prazo estipulado, DETERMINO o arquivamento da FA 31.014.001.20.0001323, PA 31400/2021, não ensejando prosseguimento de Processo Administrativo. Vanessa Cristina Souza Costa – Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas.

Sete Lagoas, 29 de março de 2022.

VANESSA CRISTINA SOUZA COSTA
Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 005/2022 – PROCON SETE LAGOAS.

Referente à FA: nº 31.014.001.20-0002478 – PA 22835/2021

Reclamado: BANCO BMG S/A

Diante do exposto, o PROCON Municipal de Sete Lagoas considerando que o consumidor requereu a baixa no Processo, manifestando não ter mais interesse de dar prosseguimento no processo administrativo, DETERMINO o arquivamento da FA 31.014.001.20.0002478, PA 22835/2021, não ensejando prosseguimento de Processo Administrativo. Vanessa Cristina Souza Costa – Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas.

Sete Lagoas, 29 de março de 2022.

VANESSA CRISTINA SOUZA COSTA
Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

RESOLUÇÃO Nº 02/2022.

DISPÕE SOBRE ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DA MESA DIRETORA DO CMDM, GESTÃO 2022/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Sete Lagoas-MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 8.275, de 24 de julho de 2013:

RESOLVE:

Art. 1º Eleger a Mesa Diretora do CMDM, gestão 2022/2023, composta pelas seguintes conselheiras:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 29 de março de 2022

Número 2181

I - Presidente

Amanda Pedrosa de Oliveira

II - Vice - presidente

Rachel Branco e Ribeiro

III - 1º Secretária

Márcia Brandão Raposo

IV - 2ª Secretária

Anna Cecília Amorim

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas - MG, 29 de março de 2021.

AMANDA PEDROSA DE OLIVEIRA

Presidente do CMDM/SL

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013

Edição, impressão e disponibilização:

Procuradoria Geral do Município

Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro

Telefone: (31) 3776-7990

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município

Acesso ao Diário Oficial: <http://www.setelagoas.mg.gov.br/diario-eletronico>